

DECLARAÇÃO PÚBLICA

Declaro que jamais tive qualquer contato com os servidores do Banco Central do Brasil, Paulo Eduardo de Freitas, Abrahão Patrui Júnior e Maurício Paulo Silva Furtado, para tratar de qualquer relatório pertinente à CPMI-Correios, criada pelo Requerimento nº. 3, de 2005, do Congresso Nacional.

A nota publicada na seção Radar, edição 1949, de 29.03.2006, da revista *Veja*, sob o título *CPI dos Correios – Relatório Paralelo*, é, pois, falsa.

Por ser a expressão da verdade, assino:

Brasília, 27 de março de 2006.


MAURÍCIO RANDS
Deputado Federal – PT/PE

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 9
3784
Doc: _____

A quem gosta da verdade:

A revista *Veja*, edição nº. 1949, de 29.03.2006, em sua seção Radar, sob o título *CPI dos Correios – Relatório Paralelo*, publica nota na qual diz que três servidores do Banco Central – Paulo Eduardo de Freitas, Abrahão Patrui Júnior e Maurício Paulo Silva Furtado – estariam trabalhando na elaboração de relatório paralelo. A nota conclui: “O trio está trabalhando colado ao deputado petista Maurício Rands”.

Essa notícia, sem menção dos nomes dos servidores do Banco Central, foi publicada também na *Veja on-line*, citando que haveria aliciamento dos três servidores daquela autarquia para o mesmo fim do relatório paralelo.

Em nome da verdade, declaramos que essa notícia é absolutamente falsa.

Perguntamos: a quem responsabilizar pela falsa notícia que nos traz inúmeros danos?

Poderia um parlamentar fazer tal declaração, mesmo sem qualquer fato que lhe dê respaldo? Considerando que a ética não é comum a todos os políticos, achamos que, sim, seria possível. A divulgação de algo falso pode ser a sua única alternativa ao alcance de parlamentares incompetentes.

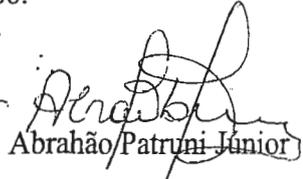
Poderia o jornalista publicar uma nota plantada, sem consultar os envolvidos? Onde está a ética jornalística? Aguardaremos a publicação de nota de retificação na mesma seção, na mesma posição, na mesma extensão, da revista *Veja*. Aguardaremos nota de retificação na *Veja on-line*, nas mesmas condições da publicação inicial.

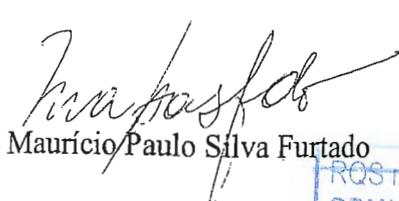
Não sabemos a quem recorrer na busca da evidenciação da verdade. À Justiça, dirão alguns. Ora, a Justiça levará uns 10 anos para concluir alguma coisa. E aí de que adiantará? As perdas ocorrem imediatamente.

Tudo o que podemos dizer à exaustão é que a notícia é absolutamente falsa. Nunca elaboramos qualquer relatório paralelo na CPMI-Correios. Quem disse isso mentiu, porque é incompetente, é mau caráter, é canalha etc.

Brasília, 27 de março de 2006.


Paulo Eduardo de Freitas


Abrahão Patrui Júnior


Maurício Paulo Silva Furtado



Aos Colegas do Banco Central e da CPMI-Correios.

Parte da imprensa – revista Veja, Veja on-line, JB on line – vem divulgando notícia plantada, na qual anuncia que três servidores do Banco Central - Paulo Eduardo de Freitas, Abraão Patrui e Maurício Furtado – estariam elaborando relatório paralelo na CPMI-Correios.

Isso é falso e por isso inaceitável por nós, pois só participamos dos relatórios elaborados pelos sub-relatores eleitos pela própria CPMI-Correios. Resta entretanto perceber que, caso fosse o fato verdadeiro, não haveria ilegalidade nem imoralidade. Os servidores em trabalho na CPMI não escolhem deputados, senadores ou partidos políticos a quem atender, pois atendem a processo de trabalho, não a pessoas. O suposto relatório paralelo seria de deputados participantes da CPMI e poderia receber ajuda de todos que nela trabalham, inclusive dos servidores do Banco Central.

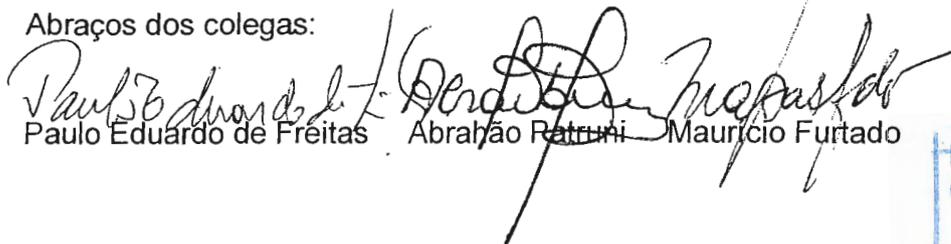
Não haveria falta de ética, porque ética é falar a verdade, não importando a quem. Relatório paralelo é legítimo, porque tem previsão regimental. Caso tivéssemos participado de um suposto relatório paralelo e falado a verdade do mesmo modo que falamos a verdade nos relatórios dos sub-relatores eleitos, nossa conduta seria plenamente ética.

Algumas pessoas poderiam eventualmente aventar o conceito de deslealdade. Ora, o servidor público, em sua função, não deve lealdade a pessoas, a partidos políticos, a parlamentares, ou seja lá a quem for. Servidor público deve observância aos princípios da Constituição Federal – impessoalidade, moralidade, legalidade, entre outros – o que, às vezes, frustra muita gente.

Assim, não haveria, na hipótese de nossa participação no suposto relatório alternativo, caso fosse verdadeira, qualquer ilegalidade, imoralidade ou deslealdade. Em suma, não haveria qualquer erro ou impropriedade nessa conduta.

O problema é o inverso. Somos vítimas de pessoas desonestas. Estão usando o nosso nome em um suposto relatório do qual não participamos. Estão atribuindo a nós palavras que não escrevemos. É contra essa farsa, contra essa enorme mentira, contra essa canalhice que nos insurgimos, como é de nossa história.

Abraços dos colegas:


Paulo Eduardo de Freitas Abraão Patrui Maurício Furtado

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 22
3784
Doc:

APITO BRASIL



On line

 [Recomende para um amigo](#)
 [Fale Conosco](#)

Apito Brasil nº. 34 - 28/03/2006

[Acesse o Portal SINAL: clique aqui!](#)

Abuso injustificável

A revista *Veja* do último final de semana divulga, na coluna "Radar", uma pequena nota, cheia de categóricas afirmações, bastante adjetivadas, sobre a existência de animosidade na CPI dos Correios causada pelos três funcionários do BC que nela atuam.

O titular da coluna diz que Abraão Patruni, Maurício Furtado e Paulo Eduardo de Freitas (este último, primeiro Presidente Nacional do SINAL), estariam sendo acusados de elaborar um relatório paralelo, que seguiria uma linha na contramão do oficial, em parceria com o deputado Maurício Rands (PT-PE).

A informação é inteiramente falsa - os três colegas foram veementes em negar sua veracidade - e foi publicada sem o conhecimento dos funcionários, que, de há muito, prestam subsídios técnicos junto ao Congresso.

Seu grande e meritório trabalho de bastidores, muitas vezes prejudicial ao andamento normal de suas vidas, dada a dedicação em tempo integral, sem feriados ou fins-de-semana, têm ajudado a trazer à luz importantes esclarecimentos para a sociedade brasileira, que assiste estarrecida, há meses, ao surgimento de escândalos sucessivos.

A resposta dos colegas
à revista *Veja*

A quem gosta da verdade:

A revista Veja, edição nº. 1949, de 29.03.2006, em sua seção Radar, sob o título CPI dos Correios - Relatório Paralelo, publica nota na qual diz que três servidores do Banco Central - Paulo Eduardo de Freitas, Abraão Patruni Júnior e Maurício Paulo Silva Furtado - estariam trabalhando na elaboração de relatório paralelo. A nota conclui: "O trio está trabalhando colado ao deputado petista Maurício Rands".

Essa notícia, sem menção dos nomes dos servidores do Banco Central, foi publicada também na Veja on-line, citando que haveria aliciamento dos três servidores daquela autarquia para o mesmo fim do relatório paralelo.

Em nome da verdade, declaramos que essa notícia é absolutamente falsa.

Perguntamos: a quem responsabilizar pela falsa notícia que nos traz inúmeros danos?

Poderia um parlamentar fazer tal declaração, mesmo sem qualquer fato que lhe dê respaldo? Considerando que a ética não é comum a todos os políticos, achamos que, sim, seria possível. A divulgação de algo falso pode ser a sua única alternativa ao alcance de parlamentares incompetentes.

Poderia o jornalista publicar uma nota plantada, sem consultar os envolvidos?

RQS nº 03/2005-CN-
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>12</u>
3794
Doc: _____

É, no mínimo, estranho que uma informação como essa seja - do NADA - plantada em um veículo como a *Veja*.

Além disso, é acintosa aos três servidores - seja porque inteiramente mentirosa, seja porque dela não tiveram conhecimento prévio - cujo único **pecado** foi terem sido designados pelo BC para trabalhar, e MUITO, na CPI dos Correios. Há perdas de imagem, de reputação, de oportunidades de outras missões.

Os colegas citados aguardam a reparação pela revista *Veja* **(transcrevemos ao lado sua nota de resposta ao semanário)**.

Conhecêmo-los de longa data, e sabemos de seu caráter e integridade. Trata-se de três filiados e ex-Conselheiros do SINAL, um deles - como já dito - ex-Presidente Nacional, e o Sindicato está disponível em sua defesa, assim como lhes franqueia seus meios de divulgação para novas manifestações de seu interesse sobre a matéria.

Cabe registrar que o SINAL não pauta a sua ação sindical meramente sob a perspectiva corporativista. Sempre que demandado, o SINAL cooperou: nesta e em outras iniciativas em defesa da ética e da moralidade no serviço público brasileiro. Na CPMI dos Correios, como em outras, o SINAL tem colaborado com proposições, indicação de quadros qualificados, cessão de pessoal e instalações.

SINAL Nacional

A NOTA DA VEJA:

"Um clima de forte animosidade envolve a cúpula da CPI dos Correios nestes dias que antecedem a apresentação do relatório final. No centro da confusão estão três funcionários do Banco Central (Abraão Patruni, Paulo Freitas e Maurício Furtado) que foram designados pelo BC

Onde está a ética jornalística? Aguardaremos a publicação de nota de retificação na mesma seção, na mesma posição, na mesma extensão, da revista Veja. Aguardaremos nota de retificação na Veja on-line, nas mesmas condições da publicação inicial.

Não sabemos a quem recorrer na busca da evidenciação da verdade. À Justiça, dirão alguns. Ora, a Justiça levará uns 10 anos para concluir alguma coisa. E aí de que adiantará? As perdas ocorrem imediatamente.

Tudo o que podemos dizer à exaustão é que a notícia é absolutamente falsa. Nunca elaboramos qualquer relatório paralelo na CPMI-Correios. Quem disse isso mentiu, porque é incompetente, é mau caráter, é canalha etc.

Brasília, 27 de março de 2006.

*Paulo Eduardo de Freitas
Abraão Patruni Júnior
Maurício Paulo Silva Furtado*

Representante do SINAL cobra do Presidente Lula o andamento do PL do BC

No último sábado, o Presidente da República, acompanhado de parlamentares, autoridades e ministros de Estado, esteve no Rio de Janeiro assinando convênios, visando à revitalização dos portos daquela cidade. Ficou lá das 12h30 às 16h30.

Na ocasião, recebeu representantes de quinze sindicatos, que lhe entregaram as reivindicações das respectivas categorias.

Nossa colega Auxiliadora Rego, lotada no Mecir e colaboradora do

ROST nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 13
5794
Doc:

para auxiliar a CPI na análise técnica dos documentos. A acusação: eles estão produzindo um levantamento paralelo para subsidiar um relatório contrário ao oficial. O trio está trabalhando colado ao deputado petista Maurício Rands."

SINAL/RJ, lá esteve pessoalmente com o Presidente. Falou sobre o nosso acordo salarial e os das demais categorias de servidores públicos. O Presidente Lula assegurou que "*todos os acordos fechados com os servidores públicos serão encaminhados ao Congresso Nacional, tão logo o Orçamento esteja aprovado*".

A colega Auxiliadora, que é filiada ao SINAL, tem colaborado com os dirigentes do Sindicato há tempos. Acompanhou de perto a questão da insalubridade nas dependências do Departamento onde trabalha e vem colaborando, mais recentemente, em reuniões junto ao MPOG, sobre aspectos ligados à nova legislação sobre a Seguridade do Servidor, em especial no que toca ao Mecir.

Tendo surgido a oportunidade de cobrar do Presidente o esperado "fecho de ouro" no Acordo 2005 - o PL do BC -, a colega não deixou passar, e ouviu de Lula a promessa que referimos acima.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 54
3794
DGG:

Nota dos três servidores do BC

**Carta dos servidores do BC atingidos pelas notas na imprensa,
e dirigida ao funcionalismo do BC e a seus colegas na CPMI
dos Correios**

"Aos Colegas do Banco Central e da CPMI-Correios.

Parte da imprensa - revista Veja, Veja on-line, JB on line - vem divulgando notícia plantada, na qual anuncia que três servidores do Banco Central - Paulo Eduardo de Freitas, Abrahão Patrini e Maurício Furtado - estariam elaborando relatório paralelo na CPMI-Correios.

Isso é falso e por isso inaceitável por nós, pois só participamos dos relatórios elaborados pelos sub-relatores eleitos pela própria CPMI-Correios. Resta entretanto perceber que, caso fosse o fato verdadeiro, não haveria ilegalidade nem imoralidade. Os servidores em trabalho na CPMI não escolhem deputados, senadores ou partidos políticos a quem atender, pois atendem a processo de trabalho, não a pessoas. O suposto relatório paralelo seria de deputados participantes da CPMI e poderia receber ajuda de todos que nela trabalham, inclusive dos servidores do Banco Central.

Não haveria falta de ética, porque ética é falar a verdade, não importando a quem. Relatório paralelo é legítimo, porque tem previsão regimental. Caso tivéssemos participado de um suposto relatório paralelo e falado a verdade do mesmo modo que falamos a verdade nos relatórios dos sub-relatores eleitos, nossa conduta seria plenamente ética.

Algumas pessoas poderiam even-tualmente aventar o conceito de deslealdade. Ora, o servidor público, em sua função, não deve lealdade a pessoas, a partidos políticos, a parlamentares, ou seja lá a quem for. Servidor público deve observância aos princípios da Constituição Federal - impessoalidade, moralidade, legalidade, entre outros - o que, às vezes, frustra muita gente.

Assim, não haveria, na hipótese de nossa participação no suposto relatório alternativo, caso fosse verdadeira, qualquer ilegalidade, imoralidade ou deslealdade. Em suma, não haveria qualquer erro ou impropriedade nessa conduta.

O problema é o inverso. Somos vítimas de pessoas desonestas. Estão usando o nosso nome em um suposto relatório do qual não participamos. Estão atribuindo a nós palavras que não escrevemos. É contra essa farsa, contra essa enorme mentira, contra essa canalhice que nos insurgimos, como é de nossa história.



Abraços dos colegas:

*Paulo Eduardo de Freitas
Abrahão Patrini
Maurício Furtado"*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 16
Doc: 5734

Boletim nº35 de 29/3/2006
Imprimir

CORRESPONDÊNCIA DO SINAL À REVISTA VEJA

Transcrevemos correspondência enviada ao semanário *Veja*, a respeito da nota desta semana, na seção Radar, sobre os três colegas do BC ora prestando serviços à CPMI dos Correios.

Informamos haver enviado, ao *JB on line*, correspondência tratando do mesmo assunto, dada uma outra notícia, de teor semelhante, divulgada na versão impressa daquele jornal, no dia de hoje, na coluna de Marcia Peltier.

"À

Revista Veja
Diretoria de Redação

Senhor Diretor,

A última edição da revista Veja (nº 1949, de 29.03.2006), na seção Radar, de Lauro Jardim, traz, sob o título CPI dos Correios - Relatório Paralelo, uma falsa afirmação envolvendo três funcionários do Banco Central, filiados a este Sindicato.

O titular da coluna diz que Abraão Patruni, Maurício Furtado e Paulo Eduardo de Freitas estariam sendo acusados de elaborar um relatório paralelo, que seguiria uma linha na contramão do oficial, em parceria com o deputado Maurício Rands (PT-PE).

A informação é inteiramente inverídica - os três colegas o afirmam taxativamente, e o próprio deputado acaba de fazer uma declaração pública de falsidade. Foi publicada sem o conhecimento dos três colegas, que, de há muito, prestam subsídios técnicos junto ao Congresso, indicados pelo próprio BC, servindo, portanto, à sociedade brasileira, e não a interesses particulares seus ou de qualquer parlamentar.

É uma pequena nota, porém cheia de categóricas afirmações, bastante adjetivadas. Sem propósito explícito e de forma irresponsável, denigre o trabalho sério dos servidores referidos, e, por extensão, a ética do funcionalismo do Banco Central, cujos préstimos, nos bastidores das CPIs, são de longa data conhecidos e elogiados pelo Congresso Nacional.

Quase como num passe de mágica, uma informação como essa, surgida do nada e plantada em um veículo informativo como essa revista, pode destruir carreiras e honras alheias, construídas com

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 27
Doc. 3794

seriedade e caráter durante toda uma vida. Vimos manifestar, portanto, em nome dos três servidores envolvidos e dos servidores do Banco Central, que orgulhosamente representamos, nosso repúdio a essa prática jornalística espúria.

David Falcão

Presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central -SINAL"

RGS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 18
Doc: 5734

Regimento do Senado Federal:

Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer.

§ 1º O pedido de vista do processo somente poderá ser aceito por uma única vez e pelo prazo máximo e improrrogável de cinco dias, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo relator, obedecido o disposto no § 4º.

§ 2º Estando a matéria em regime de urgência, a vista somente poderá ser concedida:

I – por meia hora, no caso do art. 336, incisos I;(*)

II – por vinte e quatro horas, nos casos do art. 336, incisos II e III. (*)

§ 3º Quando se tratar de proposição com prazo de terminação, a vista, desde que não ultrapasse os limites de sua tramitação, poderá ser concedida por vinte e quatro horas.

§ 4º Os prazos a que se referem os §§ 1º a 3º correrão em conjunto se a vista for requerida por mais de um Senador.

§ 5º Verificado-se a hipótese prevista no art. 128, o parecer vencedor de verá ser apresentada na reunião ordinária imediata, salvo deliberação em contrário.

§ 6º Os membros da comissão que não concorda rem com o relatório poderão:

I – dar voto em separado;

II – assinalá-lo, uma vez constituído o parecer, com restrições, pelas conclusões, ou de clarando-se vencidos.

§ 7º Constatando-se como favoráveis os votos pelas conclusões ou com restrições.

§ 8º O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quórum.

§ 9º Em caso de empate na votação, o Presidente a desempatará.

